

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 112/07

DE 25 DE ABRIL DE 2007.

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DA AGETRANSP FORA DO PRAZO – APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-04/077.122/2002, pela unanimidade dos Conselheiros Votantes,

DELIBERA:

- Art. 1º Declarar como cumpridas, fora do prazo fixado pela Agência Reguladora, as determinações contidas no Art. 1º da DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 554/2004, que conferiu nova redação ao § 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº 481/2004 o qual passou a ser o seu Art. 1º:
- Art. 2º Aplicar a penalidade de "ADVERTÊNCIA" à Concessionária BARCAS S/A, por ter cumprido fora de prazo a determinação da Agência Reguladora, com fulcro no texto do inciso "III" da Cláusula 27 do contrato de concessão;
- Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2007.

João Carlos da Silveira Loureiro Conselheiro Relator

Antonio de Carvalho Conselheiro Revisor

Luiz A. L. Barbosa Conselheiro

Francisco Reis Conselheiro Presidente do Julgamento

1